



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Vinculada ao Ministério da Integração Nacional – MI
Secretaria de Licitações – PR/SL

Setor de Grandes Áreas Norte – SGA/Norte – Quadra 601 – Conjunto I – Brasília/DF
TEL: (61) 3312-4619 - FAX: (61) 3312-4724 - e-mail: licitacao@CODEVASF.gov.br

Fls.: _____
Proc.:59500.2355/2009-91

PR/SL

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N.º 103/2009

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE IMAGENS ORBITAIS DE SATÉLITE, FUNDIDAS E ORTORRETIFICADAS, PARA RECOBRIMENTO DE ÁREAS LOCALIZADAS PRÓXIMAS AO PROJETO XINGÓ, NOS ESTADOS DA BAHIA E DE SERGIPE.

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2009

PROCESSO N.º 59500.002355/2009-91

A V I S O

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com as condições deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de imagens orbitais de satélite, fundidas e ortoretificadas, para recobrimento de áreas localizadas próximas ao Projeto Xingó, nos estados da Bahia e de Sergipe.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, individuais ou consorciados, e que estejam **obrigatoriamente** cadastrados no SICAF e devidamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.codevasf.gov.br, bem como na Secretaria de Licitações – PR/ SL, na Sala 201 do Edifício Sede da CODEVASF, Setor de Grandes Áreas Norte – SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília/DF, telefone (61) 3312-4619 e fax (61) 3312-4787, no horário de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e de 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezesete e trinta) horas, a partir do dia **24 (vinte e quatro) de novembro de 2009**.

INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br até às **10h00 (dez horas) do dia 04 (quatro) de dezembro de 2009**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): Às **10h00 (DEZ HORAS) do dia 04 (quatro) de dezembro de 2009 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

LOCAL DA SESSÃO: www.comprasnet.gov.br

OBSERVAÇÃO: O presente Pregão Eletrônico será realizado por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no Edital em epígrafe, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto n.º 5.450/2005, de 31/05/2005, e subsidiariamente os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Brasília – DF, 23 de novembro de 2009.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Presidente da CODEVASF

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

PR/SL

ÍNDICE

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO
2. LOCALIZAÇÃO, DOCUMENTOS DISPONÍVEIS E DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
7. INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. FORMULAÇÃO DOS LANCES
10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. HABILITAÇÃO
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18. MULTAS
19. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS
23. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS
24. RECEBIMENTO DO OBJETO
25. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I** – FORMULÁRIOS
- ANEXO II** – TERMO DE PROPOSTA
- ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV** – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS
- ANEXO V** – MAPA DE LOCALIZAÇÃO
- ANEXO VI** – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VII** – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N.º 103/2009

PROCESSO N.º 59500.002355/2009-91

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br até às **10h00 (dez horas) do 04 (quatro) de dezembro de 2009**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): a partir das **10h00 (dez horas) do 04 (quatro) de dezembro de 2009**.

Local: www.comprasnet.gov.br

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO

- 1.1. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, por intermédio de sua Secretaria de Licitações – PR/SL, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital, fará realizar licitação objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de imagens orbitais de satélite, fundidas e ortorretificadas, para recobrimento de áreas localizadas próximas ao Projeto Xingó, nos estados da Bahia e de Sergipe.
- 1.2. Esta licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO, observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, Portaria n.º 098, de 16/07/2003 - Ministério do Planejamento, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.3. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Secretaria de Licitações – PR/SL, Sala 201 do Edifício Sede da CODEVASF, Setor de Grandes Áreas Norte – SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília/DF, Fax (61) 3312-4787, e poderão ser adquiridos mediante o recolhimento à CODEVASF da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e de 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão ser retirados na Internet, gratuitamente, nos sites www.codevasf.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.
- 1.3.1. Os interessados que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder preenchimento da Guia de Retirada do Edital (Anexo VII) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do fax (61) 3312-4787, dados estes necessários para que possamos comunicar eventuais respostas às consultas formuladas.

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

A não entrega deste documento exige a CODEVASF de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.

2. LOCALIZAÇÃO, DOCUMENTOS DISPONÍVEIS E DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2.1. LOCALIZAÇÃO

2.1.1. O Projeto Xingó, encontra-se entre os paralelos 9° 24' 16" e 10° 07' 52", hemisfério sul, e entre 37° 21' 39" e 38° 16' 12", a oeste de Greenwich, estendendo-se do município de Canindé do São Francisco, abrangendo Poço Redondo, Porto da Folha, Monte Alegre do Sergipe e Nossa Senhora da Glória, no estado de Sergipe e municípios de Paulo Afonso e Santa Brígida no estado da Bahia.

2.1.2. O acesso à área dá-se, principalmente, pelas rodovias BR-101, até o município de Rosário do Catete. A partir daí seguir pela via estadual SE 206 até os municípios de Monte Alegre do Sergipe e Poço Redondo. Ultrapassar a divida com o estado da Bahia e chegar aos municípios de Santa Brígida e Paulo Afonso, pelas rodovias BA 706, BA 309 e BR 110. O mapa do Anexo V apresenta a localização do Projeto.

2.2. DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

2.2.1. Documentos técnicos disponíveis no acervo da Biblioteca da CODEVASF para consulta pública:

- a) Cartas topográficas na escala de 1:100.000, DSG;
- b) Cartas topográficas na escala 1:50.000 – CODEVASF;
- c) Cartas topográficas na escala 1:5.000 de parte da área de interesse para imageamento com sensor remoto – CODEVASF;
- d) Apoio de campo de parte da área de interesse para imageamento com sensor remoto executado para restituição das cartas topográficas – CODEVASF;
- e) Caderno de Encargos da CODEVASF.

2.2.2. A CODEVASF não se obriga a fornecer os documentos relacionados na alínea acima, dispondo-se apenas de facilitar a consulta e reprodução pelos interessados, os quais assumirão os ônus decorrentes.

2.3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2.3.1. O escopo dos serviços objeto deste Edital contempla o fornecimento das seguintes imagens orbitais de satélite:

- a) Imagem em modo pancromático com 1 metro de resolução espacial e 4 metros de resolução espacial em modo multiespectral, fundidas e ortorretificadas, com

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

extensão aproximada de 2.244 km², localizadas na região do Projeto Xingó nos estados da Bahia e de Sergipe;

- b) Imagem em modo multiespectral com 30 metros de resolução espacial e 15 metros de resolução espacial em modo pancromático, com extensão aproximada de 11.400 km², localizadas na região do projeto Xingó no Estado da Bahia e Sergipe.

2.3.2. Os objetivos específicos dos trabalhos consistem em realizar a aquisição e ortorretificação das imagens requeridas, apresentando como produto final as imagens e os valores representativos da qualidade atingida no processamento.

2.3.3. Para a produção e fornecimento das imagens deverão ser executados conforme especificações técnicas constantes do subitem 2.4 – Especificações Técnicas para Execução dos Serviços – do Edital.

2.3.4. A empresa deverá possuir equipamentos e softwares que permitam registrar e compilar a leitura dos dados registrados eletronicamente nos equipamentos existentes.

2.3.5. Para realização dos mesmos deverão ser aproveitados, no que for possível, as informações dos levantamentos existentes.

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1. Obtenção e processamento da imagem de 1 metro de resolução.

2.4.1.1. As imagens fornecidas deverão ter 1 metro de resolução no modo pancromático e 4 metros de resolução no modo multiespectral fornecidas separadamente e também fundidas e ortoretificadas, obtidas em 11 bits, a programar junto ao fornecedor, com visada máxima de 18 graus, da área apresentadas no mapa do Anexo V.

2.4.1.2. Para apoio ao processamento e ortorretificação deve ser previsto o levantamento de pontos GPS, dispersos nas áreas de interesse de forma a corrigir os parâmetros inerentes do processo de mosaicação, georreferenciamento e ortorretificação.

2.4.1.3. Tais pontos além de permitirem o cálculo dos parâmetros de orientação exterior das cenas, também serão usados, juntamente com cartas topográficas para geração de um *MDT*, que será usado no processamento para ortorretificação. O resultado deve ser de um erro médio quadrático de 2.4m, comprovada por meio de testes estatísticos usualmente aceitos.

2.4.1.4. A nebulosidade não poderá comprometer mais do que 10% de cena na área de interesse.

2.4.2. Obtenção e processamento da cena de 15 metros de resolução.

2.4.2.1. As imagens a serem fornecidas deverão ser do tipo pancromática com 15 metros de resolução e multiespectral com 30 metros de resolução, fornecidas também fundidas e ortoretificadas da área de interesse apresentada no mapa do Anexo V.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

- 2.4.2.2. Para apoio ao processamento e ortorretificação deve ser previsto o levantamento de pontos GPS, dispersos nas áreas de interesse de forma a corrigir os parâmetros inerentes do processo de mosaicação, georreferenciamento e ortorretificação.
- 2.4.2.3. Tais pontos GPS além de permitirem o cálculo dos parâmetros de orientação exterior das cenas, também serão usados, juntamente com cartas topográficas para geração de um *MDT*, que será usado no processamento para ortorretificação. O resultado deve ser de um erro médio quadrático de 36,7 m, comprovada por meio de testes estatísticos usualmente aceitos.
- 2.4.2.4. O uso de modelos numéricos de elevação obtidos por outros sensores ou outras técnicas de modelagem numérica de terreno poderão ser utilizados se não comprometerem o padrão geométrico solicitado e deverão ser previamente aprovados pela equipe de fiscalização.
- 2.4.2.5. As cenas fornecidas não podem ter sido obtidas anteriormente a 2008.
- 2.4.2.6. A nebulosidade não poderá comprometer mais do que 10% de cada quadro imageado.

2.4.3. Amarração planimétrica

- 2.4.3.1. As imagens deverão ser amarradas à rede básica, anteriormente disposta na área. Na sua inexistência, amarrar-se-á à Rede Básica Nacional, sistema SAD/69 e obedecerá:
- 2.4.3.1.1. Transporte de Coordenadas:
1. Os transportes deverão ser efetuados por meio do processo de posicionamento tridimensional por satélites GPS (*Global Positioning System*) geodésico de dupla frequência (L1/L2);
 2. Para transportes com linhas de base superiores a 15 km, com precisão mínima após processamento *off-line* de 3mm + 0.5 ppm, para 1 desvio padrão (68,7%) ou uma frequência (L1) com linhas de base inferiores a 15 km, com precisão após processamento *off-line* de 10mm+2ppm, para 1 desvio padrão (68,7%);
 3. O aparelho deve possibilitar a combinação da dupla/simples diferença de fase da portadora com aceleração dos códigos para busca das ambigüidades;
 4. Deverão ser observadas no rastreamento GPS as seguintes condições:
 - Deverão ser realizadas bases utilizando GPS de dupla frequência (L1/L2) e a partir destes deverão ser executados pontos com os equipamentos de 1 frequência (L1);
 - Distância máxima tolerável da estação de referência utilizando GPS de uma frequência (L1): 15 km;
 - PDOP máximo: <6;
 - Razão Sinal/Ruído mínima do sinal GPS: >8;
 - Horizonte mínimo de rastreamento (máscara): 15°;

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

- Operar sempre no modo 3D, sendo necessários no mínimo 5 satélites rastreados simultaneamente para a inicialização e um mínimo de 4 durante a execução do levantamento;
- Intervalo de gravação compatível com a paridade proposta por bases de monitoramento contínuo, ou equipamento de base, com valores inferiores a 3 segundos;
- Processamento *off-line* com programa dotado de algoritmos de combinação de observáveis (fase e portadora), busca de ambigüidades e com capacidade de processar as fases da(s) portadora(s);
- Receptores com um mínimo de 12 canais.

2.5. PLANO DE TRABALHO

2.5.1. A empresa, antes do início dos trabalhos, deverá apresentar, para aprovação pela CODEVASF, o Plano de Trabalho Específico (PTE), contendo:

1. A data prevista para início dos trabalhos;
2. A equipe a ser mobilizada;
3. Os equipamentos a serem utilizados, em cada tipo de serviço;
4. A metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento de cada tipo de serviço;
5. Os quantitativos de cada tipo de serviço;
6. A data prevista para o término dos serviços e entrega do produto.

2.6. MATERIAL A SER ENTREGUE

2.6.1. Deverão ser entregues os materiais a seguir discriminados, de acordo com os prazos estabelecidos:

1. Coleção de imagens em formato digital, geotif, com 1 metro de resolução espacial, fundidas e ortorretificadas, e também separadamente pancromática e multiespectral em suas diversas bandas;
2. Coleção de imagens em formato digital, geotif, em modo, com 15 metros de resolução espacial, fundidas e ortorretificadas, e também separadamente pancromática e multiespectral em suas diversas bandas;
3. Dados numéricos que comprovem a qualidade dos serviços de georeferenciamento e ortorretificação gerados a partir de ajustamento das observações;
4. Relatório final dos trabalhos executados, com descrição detalhada da metodologia utilizada, contendo informações que possibilitem o manuseio dos arquivos magnéticos e comprovem a qualidade geométrica do material digital

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, individuais ou consorciados, e que estejam **obrigatoriamente** cadastrados no SICAF e

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

devidamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

- 3.1.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, alterado pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.1.2. Para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 3.1.3. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.2. Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:
 - a) Credenciar-se no SICAF;
 - b) Remeter, no prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
 - c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVASF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/05);
 - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005);
 - e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na CODEVASF;
 - d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.
- 3.4. As atividades fins, objeto deste Edital, não poderão ser transformadas ou subcontratadas a terceiros. Apenas os trabalhos destinados à obtenção de dados complementares, como processamentos de dados, edição e revisão, poderão ser subcontratados total ou parcialmente com firmas especializadas, sob a responsabilidade total da empresa contratada, perante a CODEVASF, pela qualidade dos serviços, quanto à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 3.5. O atestado de visita não será exigido. A empresa, ao apresentar sua proposta, deverá apresentar declaração próprio, onde declara conhecer o local dos estudos e possuir a avaliação das possíveis dificuldades futuras. Será de sua responsabilidade a verificação, "in loco", das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela CODEVASF, pois tal aspecto não poderá ser avocado, no desenrolar dos trabalhos, como motivo para alteração do contrato a ser estabelecido. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.
- 3.6. Para agendar a visita ao local dos serviços, as interessadas deverão entrar em contato com a 6ª Superintendência Regional, localizada em Juazeiro/BA, por meio do telefone (74) 3614-6202 ou fax (74) 3611-3891, no horário de 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezesete e trinta) horas, de segunda a sexta-feira.
- 3.7. É vedada a participação na equipe técnica dos servidores da administração pública ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, em função da proibição de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração para os entes públicos citados, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União (Lei 1154 de 13/08/2007 – Artigo 25).

4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet através do e-mail licitacao@codevasf.gov.br, ou ainda pelo fax (61) 3312-4787. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

- 4.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela CODEVASF, adicionar quaisquer outras julgadas necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 4.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
- 4.4. Analisando as consultas, a CODEVASF deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.comprasnet.gov.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. No prazo de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica.
- 5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência e do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data do pedido da impugnação.
- 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso o sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio: www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto 5.450/2005).

- 6.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVASF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

7. INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do Edital no portal www.comprasnet.gov.br a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, a sua Proposta de Preços, contendo a descrição sucinta dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os subitens 2.3, 2.3.1 a 2.3.5 deste Edital, não sendo aceitas adaptações modificações e alterações não previstas neste edital, contemplando o **valor global do item**, estando incluídos todos os impostos decorrentes da execução dos serviços, taxas e despesas tais como mão-de-obra, tributos, leis sociais, seguro e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 21, caput, Decreto nº 5.450/2005).

7.1.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.

7.1.2. **As licitantes, classificadas como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, deverão declarar, no ato de inclusão de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.**

7.1.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.

7.1.4. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a licitante compromete-se a executar os serviços, objeto deste Edital, sem preterição do que consta do item 2 deste Edital e seus Anexos.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **A partir das 09h00 (nove horas) do dia xx (xxxxxx) de xxxxxx de 2009 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, e em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º xx/2009 – PR/SL**, com a divulgação das Propostas de Preços incluídas e aceitas pelo sistema.

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

- 8.1.1. O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 5.450/2005), bem como aquelas que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2005.
- 8.1.2. Não serão consideradas propostas que contemplem a execução de serviços em quantidade inferior ao solicitado no item 2 deste Edital.
- 8.1.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.3. **A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.**
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 9.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que após transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 9.9.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, e aquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.9.2. Para efeito do disposto no subitem 9.9.1 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 9.9.2.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.9 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

- 9.9.2.1.1. A condição prevista no subitem 9.9.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.
- 9.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).
- 9.11. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005).
- 9.12. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da **aceitação do lance de menor valor**.

10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO**, considerando a execução total dos serviços objeto deste pregão, respeitado o valor máximo unitário e global orçado pela CODEVASF, observado o disposto nos subitens 10.4 a 10.8.
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos (art. 25 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 10.3. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.4. Após a análise das propostas, por item, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- a) Apresentarem preço global superior ao valor orçado pela CODEVASF ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - b) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão Eletrônico.
- 10.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta concorrência não tenha estabelecido limites

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele remunere a parte ou à totalidade da remuneração.

- 10.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.7. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.8. O pregoeiro efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes:
- a) A concorrente que apresentar em sua proposta, preços unitários superiores aos orçados pela CODEVASF (Anexo III deste Edital), deverá apresentar juntamente com a proposta relatório técnico circunstanciado justificando aqueles preços unitários e suas composições;
 - b) Caso as justificativas não sejam apresentadas, ou as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Técnica de Julgamento, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela CODEVASF, sob pena de desclassificação da proposta.
- 10.9. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 7.1 deste Edital, que compreende a descrição dos veículos ofertados e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora após a fase de lances, com a composição do item do qual foi vencedora, com valor global devidamente atualizados, e **enviada pelo sistema ou via fax para o n.º (61) 3312-4787, no prazo de até 02 (duas) horas**, a partir da comunicação da CODEVASF por meio do seu Pregoeiro, acompanhada ainda dos documentos a seguir descritos:
- a) Termo da Proposta, constante do Anexo II, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;
 - b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone e fax, C.N.P.J., e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
 - c) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital;

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

- d) Planilha de Preços, conforme modelo constante do Anexo IV, contendo a descrição detalhada dos serviços a serem ofertados;
 - e) Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período;
 - f) Cronograma físico-financeiro dos itens da planilha orçamentária obedecendo as atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços;
 - g) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.
- 10.9.1. Nos preços apresentados deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução e cumprimento do objeto deste Edital. Em caso de omissão, serão consideradas inclusas nos preços.
- 10.9.2. Os encargos legais e tributos decorrentes da execução dos serviços são de responsabilidade do(a) contratado(a) e serão retidos pela CODEVASF no ato de pagamento dos serviços prestados, conforme previsto pela legislações pertinentes
- 10.9.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aceitas as propostas de preços.
- 10.9.4. No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.9.5. A Proposta de Preços reformulada, de que trata o subitem 10.8 acima, **deverá ser encaminhada em original no prazo de até 03 (três) dias úteis**, para o endereço contido no subitem 1.3 deste Edital, contado da data da comunicação da CODEVASF por meio do seu Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta por item, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:
- 11.1.1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica :**
- a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL).

- a-1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
- a-2) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações – PR/SL ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
- b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF, e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste Edital;
- d) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado serviços de consultoria, com características similares ao objeto desta licitação. Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:
 - 1. Local de execução;
 - 2. Nome da contratante e da contratada;
 - 3. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s);
 - 4. Relação dos serviços executados;
- d1) São considerados serviços similares: fornecimento de imagens obtidas com sensores remotos com características geométricas e espectrais previamente definidas;
- e) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- f) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprobatória de que a licitante é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa, como condição para usufruir do tratamento diferenciado conferido para Lei Complementar

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

nº 123/06, ou apresentação de documento comprobatório da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples – Nacional;

- g) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, demonstrando o ramo de atividade em serviços similares ao conceituado na alínea “d1” deste subitem;
- i) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data de entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestados de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes ou superiores ao conceituado na alínea “d1” deste subitem, expedido pelo CREA, por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, observados os aspectos a seguir relacionados:
1. Entende-se como pertencente ao quadro permanente o empregado, dirigente, sócio ou, ainda, empregado com contrato de regime de prestação de serviços:
 - A comprovação do vínculo empregatício será por meio de cópia da ficha ou do livro de registro do empregado ou cópia da carteira de trabalho;
 - Quando se tratar de dirigente ou sócio a comprovação será por meio do ato constitutivo;
 - No caso de empregado com contrato de regime de prestação de serviços a comprovação poderá ser por cópia do referido contrato, ou, ainda, por declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência deste;
 2. No caso de serviços realizados, no exterior, o atestado deverá estar devidamente regularizado no país de origem e registrado no consulado brasileiro acompanhado de tradução juramentada;
 3. Declaração do profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnica que aceita participar dos serviços, preferencialmente, como coordenador, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CODEVASF;
- j) Relação da equipe técnica, representada pelo pessoal técnico especializado, contendo no mínimo um coordenador e um profissional de nível superior, os quais deverão apresentar as fichas curriculares, com os respectivos comprovantes, observando os aspectos a seguir:
1. O coordenador deverá ser profissional integrante do quadro de pessoal permanente da empresa proponente e atender às exigências de prova de acervo técnico, com experiência em coordenação de serviços de cartografia de caráter multidisciplinar, notadamente em sensoriamento remoto. Anexar, no máximo, 5 (cinco) atestados registrados no CREA, juntamente com a comprovação do vínculo empregatício;

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

2. Profissional com formação e experiência em sensoriamento remoto com habilidades requeridas para o desenvolvimento dos serviços;
 3. A substituição do coordenador e/ou do profissional somente se dará nos casos supervenientes, fortuitos ou de força maior, sempre por outro de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da CODEVASF, consoante o Art. 13 § 3º da Lei 8.666/93;
- k) A infra-estrutura de apoio, representada pelas instalações e os equipamentos, definidos e quantificados pela proponente, que serão utilizados na execução dos serviços, compreendendo no mínimo:
1. A relação com a descrição dos recursos de informática (hardware, software) para o processamento dos dados;
 2. A relação dos equipamentos técnicos para execução dos serviços.
- l) Os formulários relacionados abaixo, disponíveis no Anexo I do presente Edital:
- Relação da Equipe Técnica, Ficha Curricular da Equipe Técnica e Relação das Instalações e Equipamentos.
- 11.1.1.1. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas "a-1", "a-2", "b", "c", "d", "e" e "f" acima, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação solicitada **no prazo de até 02 (duas) horas, enviando-a para o fax nº (61) 3312-4787, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação da CODEVASF por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 11.1.1.2. A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CODEVASF convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 11.1.1.3. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.
- 11.1.1.4. As empresas componentes de consórcio deverão:

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

- a) Preencher individualmente os critérios de qualificação relativos à situação jurídica e à regularidade fiscal, previstos nas alíneas “b”, “c” e “f”, subitem 11.1.1. deste Edital;
 - b) Satisfazer conjuntamente à exigência de qualificação econômica-financeira, previsto na alínea “e”, subitem 11.1.1. deste Edital;
 - c) Satisfazer coletivamente os critérios de qualificação técnica, previstos nas alíneas “d”, “g”, “h”, “i”, “j” e “h”, subitem 11.1.1. deste Edital.
- 11.1.1.5. As empresas que participarem sob a forma de consórcio deverão apresentar, ainda, o termo de compromisso de constituição de consórcio, que deverá constar no mínimo o seguinte:
- a) Composição do consórcio e proporção em percentual da participação de cada consorciada;
 - b) Designação da empresa representante legal do consórcio;
 - c) Objetivo da consorciação;
 - d) Duração e endereço;
 - e) Compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas, indicando o percentual de participação de cada uma delas, em relação à execução dos serviços objeto da licitação;
 - f) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto nas fases de licitação quanto na execução do contrato;
 - g) Não será admitida às consorciadas dissolver, rescindir, distratar ou cindir o consórcio cuja responsabilidade perdurará integralmente até o encerramento dos trabalhos contratados, resguardada a solidariedade das obrigações assumidas;
 - h) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alteradas ou, sob qualquer forma modificadas, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto quando as empresas consorciadas decidirem fundir-se em uma só que as suceda para todos os efeitos legais;
 - i) Obrigação da consorciada de apresentar, antes da assinatura do contrato, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- 11.1.1.6. A licitante vencedora deverá apresentar a constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.
- 11.1.2. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará o serviço, ou seja, o número de

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

- 11.1.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 11.1.1 deste Edital, no que couber.
- 11.1.4. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar n° 123/2006, em se tratando das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, a comprovação de regularidade fiscal de que trata a alínea “a” somente será exigida quando da assinatura do contrato ou entrega da respectiva Nota de Empenho – NE, emitida pela CODEVASF. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 11.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CODEVASF, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 11.1.6. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.1.5. acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 das Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CODEVASF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 11.1.7. No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação (§ 3º do art. 26 do Decreto n° 5.450/2005).
- 11.1.8. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.1.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso,

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005)

- 12.2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar.
- 12.4. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Licitações – PR/SL, Sala 201 do Edifício Sede da CODEVASF, Setor de Grandes Áreas Norte – SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e de 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezesete e trinta) horas, de segunda a sexta-feira.
- 12.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço acima, e dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente, que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 12.6.1. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 12.6.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação dos itens do presente Edital será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens à licitante vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Assessoria Jurídica da CODEVASF/Sede, em Brasília/DF, devendo comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.
- 14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 14.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CODEVASF.
- 14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 14.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à CODEVASF, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no subitem 21.1 deste Edital.
- 14.6. A CODEVASF providenciará a publicação do extrato do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.7. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora só terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. Os recursos orçamentários, objeto deste Pregão Eletrônico, correrão à conta do Programa de Trabalho 18.544.0515.10GM.0001 – Estudos e Projetos de Infra-Estrutura Hídrica - Nacional, categoria econômica 4, sob gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infra-Estrutura da CODEVASF, a CODEVASF se propõe a pagar o valor máximo de **R\$ 391.672,00** (trezentos e noventa e um mil e seiscentos e setenta e dois reais), a preços de agosto/2009.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

PR/SL

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O prazo máximo para produção e fornecimento das imagens será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Neste prazo estão incluídos 30 (trinta) dias para análise e aprovação da minuta, edição e entrega da versão definitiva.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A CODEVASF pagará à empresa, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e atualização financeira. Os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução, de acordo com as condições previstas no Edital, constituindo-se na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

17.1.1. Os mesmos serão medidos nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas nos cronogramas físico-financeiro, incluindo-se, na medição, os relatórios dos produtos fornecidos ou parcelas destes e as tarefas mensuráveis, referentes a cada etapa de execução do contrato, correspondente às parcelas pagas a preço unitário.

17.2. Serviços pagos a preço unitário são os referentes aos trabalhos passíveis de medição, mediante a aplicação do sistema de preços unitários apresentados pela empresa na sua proposta, aos quantitativos realmente executados, mediante faturas mensais, condicionado à:

- a) Autorização expressa da fiscalização, atestando a realização dos serviços em pauta, de acordo com o programa de trabalho;
- b) Apresentação, anexa à fatura, os comprovantes dos resultados das análises, conforme padrão da CODEVASF;
- c) As variações, para mais ou para menos, das previsões apresentadas pela empresa, na sua proposta em relação as análises laboratório, executadas, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações dos preços unitários oferecidos;
- d) Estes serviços incluem todos os custos necessários a sua realização, entre outros:
 1. custos de mão-de-obra;
 2. laboratório;
 3. equipamentos;
 4. serviços gráficos;
 5. veículos;
 6. despesas fiscais;
 7. remuneração da empresa (lucro);
 8. mobilização e desmobilização.

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

- 17.3. Os serviços objeto deste Edital serão faturados e o pagamento efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e devidamente atestada por funcionário autorizado pela CODEVASF, observadas as demais condições a seguir estabelecidas.
- 17.3.1. As faturas exigirão o acompanhamento de documentação que justifique cada serviço faturado, com a indicação do número da nota de empenho que lhe dá cobertura. Para serviços de laboratório, as medições serão atestadas pela fiscalização, com a indicação do período de sua execução;
- 17.4. Será observado o prazo de até o 30 (trinta) dias úteis, contado da data de entrega na CODEVASF do documento de cobrança, para pagamento das despesas, em conformidade com o que estabelece o Art. 5.º, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93.
- 17.4.1. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à empresa, para correções e acertos, iniciando-se, após essa apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- 17.4.2. Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.
- 17.5. As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 17.6. O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número do Contrato, o número e a data de emissão da Nota de Empenho - NE, emitida pela CODEVASF, e que cubram a execução dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico.
- 17.7. Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 17.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos serviços.
- 17.9. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

- 17.9.1. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 17.10. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93.
- 17.11. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.
- 17.12. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CODEVASF considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos produtos, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º do Decreto n.º 1.054, de 07/02/94.
- 17.13. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora entrega a CODEVASF do documento de cobrança, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 17.14. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 17.4, caso em que a CODEVASF pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:
- $C = P[(1+I/100)^N - 1]$**
- C - Valor calculado como atraso de pagamento;
P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;
- N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;
- I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.
- 17.14.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 17.14.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- 17.14.3. Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

PR/SL

18. MULTAS

- 18.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo à sua anulação.
- 18.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CODEVASF, observando-se o seguinte:
- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da convocação;
 - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças – GFN da Sede/CODEVASF, localizada no endereço contido no subitem 1.3 deste Edital, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
- 18.3. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso a CODEVASF. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica da Sede da CODEVASF, que procederá ao seu exame.
- 18.4. Após o procedimento estabelecido no subitem anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva que poderá relevar ou não a multa.
- 18.5. Em caso de relevação da multa, a CODEVASF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 18.6. Caso a Diretoria Executiva da CODEVASF mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

19. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 19.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, para mais ou para menos, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

"R" é o valor do reajustamento procurado;
"V" é o valor contratual a ser reajustado;

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

"II" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;
"Io" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

19.1.1. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (serviços de consultoria).

19.2. Para fins de aplicação desse item deverá inexistir culpa da licitante vencedora no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A CODEVASF terá o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho, para a obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

20.2. A CODEVASF, a fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, designará uma equipe, sob a responsabilidade de um coordenador, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme o Edital.

20.3. A fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a empresa, podendo, inclusive, rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

20.4. A fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual, informando ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos pertinentes e, em caso de multa, indicando o seu valor.

20.5. A empresa poderá recorrer à Área de Desenvolvimento Integrado e Infra-Estrutura das decisões da fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

20.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a empresa da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

20.7. A empresa deverá se comunicar com a CODEVASF, por escrito. Mesmo as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

20.8. A relação dos produtos, previstos na Proposta e respectivo cronograma de entrega, são os instrumentos gerenciais por meio dos quais se alcançará tal objetivo.

20.9. A empresa deverá apresentar à CODEVASF, para aprovação, programa de trabalho específico para cada atividade, antes do início dos serviços de campo, indicando o responsável pelo setor, a equipe técnica e sua localização.

20.10. A empresa terá ampla liberdade para subdividir os trabalhos em diversas atividades, desde que harmonizadas num planejamento integrado.

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

- 20.11. A empresa deverá elaborar cronograma de utilização de pessoal, indicando o período de permanência dos membros de sua equipe na execução dos serviços.
- 20.12. O cronograma físico deverá conter as datas previstas para o início e término de cada etapa dos trabalhos, relacionando-as com as datas e valores dos pagamentos parciais (cronograma financeiro).
- 20.13. Os cronogramas físico e financeiro poderão ser revistos e ajustados, mediante aprovação das Partes.
- 20.14. As modificações nos prazos parciais dependem de concordância prévia da CODEVASF e não poderão acarretar mudanças no prazo final estabelecido.
- 20.15. A empresa deverá apresentar no 1º relatório (parcial ou específico), novos cronogramas atualizados e assim, sucessivamente, nos demais relatórios.
- 20.16. Os prazos para análise, pela CODEVASF, dos relatórios e documentos apresentados, deverão estar previstos no cronograma. Serão de 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte do recebimento desses documentos. A empresa deverá considerar este fato de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.
- 20.17. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises a serem encaminhadas à empresa.
- 20.18. A CODEVASF acompanhará os trabalhos, objetivando a otimização dos prazos anteriormente definidos. A relação dos produtos previstos na proposta e respectivo cronograma de entrega são os instrumentos gerenciais por meio dos quais se alcançará tal objetivo.
- 20.19. A CODEVASF e a empresa estabelecerão procedimentos detalhados, visando sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente referente a:
- a) preparação e atualização dos Programas de Trabalho;
 - b) relatórios parciais;
 - c) reuniões;
 - d) comunicações;
 - e) fiscalização;
 - f) faturamento.
- 20.20. A empresa deverá intercambiar informações com a CODEVASF, via fax: (61) 3312-4768 ou (61) 3312-4675. Para o intercâmbio de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, deverá ser utilizado correio eletrônico.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. A licitante, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

- 21.2. A multa constante do subitem 18.1 é meramente moratória, não isentando a licitante vencedora do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

22.1. Para cada evento concluído, conforme cronogramas físico/financeiro serão emitidos os seguintes relatórios e documentos:

- a) **Relatório Parcial** – documento mensal de caráter técnico que traduz o resultado parcial relativo às atividades em execução;
- b) **Versão Preliminar do Relatório Final** – a ser apresentada, em nível de minuta, ao final dos serviços, com integração dos relatórios parciais e específicos com ênfase nos resultados obtidos, evitando-se descrições e justificativas de metodologias, que deverão ser incluídas como Anexos, com as memórias de cálculo e cópias dos desenhos produzidos, para exame e aprovação da CODEVASF;
- c) **Versão Definitiva do Relatório Final** – deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do comunicado de aprovação e/ou solicitação, pela CODEVASF, de correção/revisão da versão preliminar.

22.2. Os relatórios e documentos deverão ser gerados em ambientes de trabalho e softwares compatíveis com os disponíveis na CODEVASF. Caso a empresa, a seu critério, prefira gerar os trabalhos produzidos em softwares não disponibilizados pela CODEVASF, ficará obrigada a fornecer seus originais completos, com os respectivos manuais e garantias.

22.2.1. Os programas de computação utilizados na execução dos serviços deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, contendo entre outras, as seguintes informações: nome do programa; autor; descrição; modelo matemático utilizado; fluxograma; comentários acerca dos resultados, linguagem e programas fonte, de acordo com o exigido pela CODEVASF.

22.3. A empresa deverá exercer controle de qualidade a respeito das informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, visando clareza, objetividade,

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

consistência das informações e justificativas de resultados, isentos de erros de português e de digitação, de modo a refletir seu padrão de qualidade.

23. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

23.1. Os trabalhos de natureza técnica observarão as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A empresa poderá substituir as normas da ABNT ou por outras aceitas internacionalmente, desde que demonstre, a critério da CODEVASF, que as substituições são equivalentes ou superiores.

23.1.1. As normas, em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela CODEVASF.

23.2. Unidades - os relatórios, desenhos, memoriais etc., deverão obedecer às unidades do Sistema Métrico Internacional. Havendo necessidade de citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente Unidade Oficial.

23.3. Redação - a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados na Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

23.4. Número de vias - os documentos serão apresentados com as seguintes quantidades:

- a) Relatório parcial, de andamento e específico, em 2 (duas) vias impressas;
- b) Minuta do relatório final, em 2 (duas) vias impressas;
- c) Relatório final, em 3 (quatro) vias completas incluindo (desenhos, especificações técnicas e planilha de quantidades), em vias impressas e em CD ou DVD.

23.5. Encadernação - a encadernação dos relatórios parciais, de andamento e específicos poderá ser em espiral, não sendo aceita com garra plástica.

23.5.1. A encadernação do Relatório Final deverá ser do tipo "capa-dura", não sendo aceito com garras plásticas. As folhas deverão ser destacáveis.

23.6. Elementos Componentes – a sequência a ser obedecida na elaboração dos documentos é a seguinte:

23.6.1. Capa (NBR - 6029)

23.6.1.1. A capa será dura, em papelão, revestida de papel cartolina plastificada ou em tecido, contendo os seguintes elementos: na parte superior, nome do Ministério da Integração Nacional e da CODEVASF; no centro, título, desenho ou foto (opcional); na parte inferior, do lado direito, o nº do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo arábico) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e, no rodapé, o mês da publicação e o nome(s) do(s) autores.

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

- 23.6.2. Lombada (NBR - 6029)
- a) A lombada (lida na horizontal) deverá conter a palavra CODEVASF e sua logomarca na parte superior; o nome do(s) consultor (es) na parte inferior, e o mês da publicação, logo abaixo do nome do(s) consultor (es);
 - b) A lombada (lida na vertical) deverá conter o título do projeto, a etapa contratada, o nº do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo arábico) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e o título do conteúdo.
- 23.6.3. Folha de Rosto deverá conter os seguintes elementos: na parte superior, nome do Ministério da Integração Nacional e da CODEVASF; no centro, título do projeto e a etapa contratada; na parte inferior, do lado direito, o nº do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo arábico) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e, no rodapé, o mês da publicação e o nome(s) do(s) autores.
- 23.6.3.1. Verso da Folha de Rosto – o verso da folha de rosto deverá conter:
- a) Ficha catalográfica, de acordo as normas AACR2 – Anglo American Cataloguing Rules;
 - b) O nome do contratante (CODEVASF), por extenso, seguido da sigla, o endereço, o telefone, o fax, o endereço na internet: www.codevasf.gov.br e o e-mail.
- 23.6.4. Índice Geral – o índice geral deverá trazer cada volume/tomo e o título referente a cada estudo, conforme exemplo e sequência: Volume 1 – Relatório Síntese do Projeto; Tomo I – Relatórios do Projeto; Tomo II – Serviços de Campo e Laboratório; Volume 2 – (especificar os documentos); Volume 3 - (especificar os documentos).
- 23.6.5. Sumário - o sumário deverá conter as principais divisões, seções ou partes do volume, na mesma ordem em que a matéria é apresentada.
- 23.6.6. Listas (NBR 6029)
- 23.6.7. Apresentação (NBR 6029) - a apresentação deverá conter esclarecimento, justificativas ou comentários, a data da licitação, o nº do edital, o nº do contrato, data e assinatura e deverá ser feita uma breve explicação a respeito do conteúdo de cada volume que compõe o estudo.
- 23.6.8. Texto – o texto deverá conter: introdução, corpo e conclusão.
- 23.6.9. Apêndices e Anexos (NBR 6029) – matéria acrescentada no fim do documento, a título de esclarecimento ou complementação.
- 23.6.10. Referências Bibliográficas (NBR - 6023) - as referências bibliográficas, elaboradas a partir do material consultado, devem vir dispostas em ordem alfabética.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

- 23.7. Disposição.
- 23.7.1. Formatos de Papel (NBR - 5339):
- a) Os desenhos e plantas dos trabalhos deverão ser produzidos em formato A1 e, posteriormente, reduzidos, para apresentação em álbum formato A3;
 - b) A monografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;
 - c) Os originais, em formato A1, deverão ser entregues a CODEVASF;
 - d) Especificações, memórias de cálculo, estudos e texto, em formato A4.
- 23.7.2. Paginação e Numeração:
- a) A numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluía(s) a(s) capa(s);
 - b) A numeração deverá ser contínua e em algarismos arábicos.
- 23.7.2. Formulários e Tabelas - os Formulários e tabelas deverão:
- a) Obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;
 - b) Ser numerados, em algarismos arábicos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao Formulário ou tabela;
 - c) Apresentar título;
 - d) Apresentar citações da fonte.
- 23.7.3. Numeração Progressiva das Seções de um Documento (NBR-6024):
- a) Apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte;
 - b) As seções poderão ser subdividas, desde que não sacrifiquem a concisão do documento, limitando-se à quinária.
- 23.7.4. Numeração e Registro dos Documentos:
- a) Numeração - os desenhos, especificações, listas de ferro e material etc. deverão ser numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas;
 - b) Registro - os documentos emitidos deverão ser registrados conforme padrão da CODEVASF, permitindo o controle da emissão desses documentos pela Empresa e pela CODEVASF.

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

- 23.7.5. Referências – indicar, em cada documento, os outros que lhe são referentes.
- 23.7.6. Revisão dos Documentos - o documento revisto deverá ter indicação e apresentar, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.
- 23.7.7. Escala (NBR - 5984) - a escala do desenho deverá, obrigatoriamente, ser indicada na legenda.
- 23.7.8. Dobramento de Folhas (NBR - 5984) - o formato final deverá ser apresentado em A4, ainda que seja necessário o dobramento de folhas.
- 23.7.9. Legenda (NBR - 5984)
- a) As folhas de documento (desenho, lista ou especificação) deverão conter no canto inferior direito, um quadro destinado à legenda, constando do mesmo, além do título do documento, as indicações necessárias à sua identificação e interpretação;
 - b) A legenda deverá apresentar a disposição mais conveniente à natureza do respectivo documento, não ultrapassando a largura de 175 mm;
 - c) A legenda deverá conter as seguintes indicações, além de outras julgadas indispensáveis para um determinado tipo de documento:
 - 1. CODEVASF;
 - 2. título do documento;
 - 3. data (mês/ano);
 - 4. nome da empresa;
 - 5. número do documento e, se necessário, outras indicações para classificação e arquivamento;
 - 6. indicação de "Substituí" ou "Substituído por", quando for o caso;
 - 7. assinaturas dos responsáveis pelo (a): serviço; desenho; verificação e aprovação);
 - 8. número de revisão;
 - 9. escala.
 - d) A descrição de modificações e as indicações suplementares, quando necessárias, deverão ser apresentadas, preferivelmente, acima ou à esquerda da legenda.

24. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 24.1. Após o término dos serviços, a empresa requererá o recebimento definitivo dos serviços contratados. O encerramento dos trabalhos se dará após a aprovação do Relatório Final, cuja edição será autorizada após a aprovação de sua minuta. A empresa entregará o número de vias contratadas, além dos originais dos desenhos e documentos.
- 24.2. A empresa entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 24.1 é condicionante para:
- a) A emissão pela CODEVASF do Atestado de Execução dos Serviços;

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

b) A emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);

c) A liberação da Caução Contratual.

24.3. Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão propriedade da CODEVASF e seu uso, por terceiros, só se realizará por expressa autorização da mesma.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A empresa deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

25.2. A empresa será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente a seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

25.3. As especificações, normas de medição e pagamento e orçamento de obras seguirão, no que couber, ao caderno de encargos, ao cadastro de preços unitários e aos modelos de quadro padrão da CODEVASF.

25.4. A empresa é obrigada a obter, por sua conta, as licenças e franquias, o pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, que incidirem sobre a execução dos serviços.

25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com ao objeto do pregão e observada a legislação.

25.8. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços extras. Serviços extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

- 25.9. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 25.10. A CODEVASF poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 25.11. A CODEVASF poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 25.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 25.13. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à CODEVASF e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 25.14. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 25.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CODEVASF.
- 25.16. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na CODEVASF é das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) , sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da CODEVASF até às 17h30m do último dia do prazo recursal.
- 25.17. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 25.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.520, de 17/07/2002, o Decreto 3.722, de 09/01/2001, o Decreto 3.555, de 08/08/2000 e Decreto 5.450, de 31/05/2005.
- 25.19. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
- 25.20. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

Brasília – DF, 23 de novembro de 2009.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Presidente da CODEVASF

Proc.: nº 59500.002355/2009-91
/rpd

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

PR/SL

ANEXO I
FORMULÁRIOS
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

ANEXO II

TERMO DE PROPOSTA

À
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO
E DO PARNAÍBA – CODEVASF**
Edifício Sede da CODEVASF, Setor de Grandes Áreas Norte – SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I
BRASÍLIA/DF

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o Edital n.º 103/2009 que tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de imagens orbitais de satélite, fundidas e ortoretificadas, para recobrimento de áreas localizadas próximas ao Projeto Xingó, nos estados da Bahia e de Sergipe., e que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor global de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços em anexo, que faz parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja ___/___/___, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado o Contrato correspondente, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PR/SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.1.1, alínea “c”)

A Licitante _____,
CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU REGISTRO CADASTRAL NO SICAF/CRC**, para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, de que não está impedida de licitar e contratar com a CODEVASF (Art.87 Inciso IV Lei 8.666/93), e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

PR/SL

ANEXO IV

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

PR/SL

ANEXO V
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria de Licitações – PR/SL

PR/SL

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
 Secretaria de Licitações – PR/SL

PR/SL

ANEXO VII
GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL	EDITAL N.º 103/2009 (PREGÃO ELETRÔNICO)	
Documentos Constitutivos			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de imagens orbitais de satélite, fundidas e ortorretificadas, para recobrimento de áreas localizadas próximas ao Projeto Xingó, nos estados da Bahia e de Sergipe.			
Dados para correspondência informados pela licitante			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
CNPJ:	E-mail:		
VALOR R\$ _____ (_____) (O Edital quando retirado nos sites www.codevasf.gov.br ou www.comprasnet.gov.br é gratuito)			
Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital e seus Anexos.			
Pela licitante:			

Assinatura			
DATA: ____/____/ 2009.			